

LEI Nº 744, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Dispõe sobre a aplicação do artigo 1º da Lei nº 613, de 16/08/83".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O disposto no art. 1º da Lei nº 613, de 16/08/83, se aplicará ao pessoal inativo a partir de 01 de maio de 1982.

Art. 2º - Os servidores alcançados por esta Lei não farão jus à percepção de qualquer diferença de proventos.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
13 DE DEZEMBRO DE 1983.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO
Prefeito
WILBERTO TINOCO DE CARVALHO
SEC.MUNIC. DE GOVERNO
JOSÉ DOS CAMPOS MANHÃES
SEC. MUNIC. DE PLANEJ. E COORD. GERAL
ARNALDO MALDONADO
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
HELVECIO DE CARVALHO ALVIM
SEC. MUNIC. DE FAZENDA
NAHUM GANEN NETO
SEC.MUNIC. DE OBRAS E URBANISMO
ANNA MARIA RAMALHO
SEC.MUNIC. DE EDUC. E CULTURA
JORGE LUIZ AFFONSO
SEC.MUNIC. DE SERV. PÚBLICOS
RICARDO FRIED
SEC.MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
JOSÉ FRÓES MACHADO
PROCURADOR GERAL

744

Projeto n.º 136/83
Alteração n.º 44/83
Publicado 14/12/83
JORNAL DE HOJE